



48330.001536/2016-00

Ministério de Minas e Energia
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 7º do andar, sala 704
70065-900 – Brasília - DF
Telefone (61) 2032-5211/5821 / secexadj@mme.gov.br

Ofício nº 128/2016-SE-MME

Brasília, 13 de maio de 2016.

Ao Senhor

JOSÉ ANMATHÉA OLIVEIRA

Presidente do Comitê Médio Paraíba do Sul

Av. Almirante Adalberto Barros Nunes, nº 5.900 – Belmonte

27274-200 - Volta Redonda - RJ

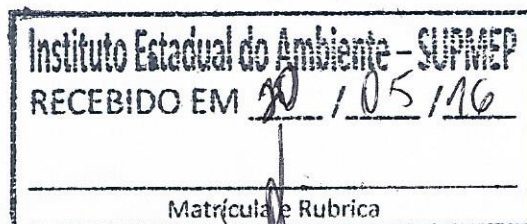
Assunto: Manifestação sobre a "2ª Carta Aberta em Defesa do Rio Preto à Presidente Dilma Rousseff"

Senhor Presidente,

1. Reporto-me ao Ofício nº 799/2015-GP/GAB/GESTÃO, o qual a Presidência da República enviou ao Ministério de Minas e Energia para apreciação quanto à "*2ª Carta Aberta em Defesa do Rio Preto à Presidente Dilma Rousseff*", enviada pelo Comitê do Médio Paraíba do Sul, que apresenta posicionamento contrário a possibilidade de implantação de empreendimentos de geração de energia hidrelétrica no Rio Preto, afluente do Rio Paraíba do Sul.
2. Sobre o assunto, encaminho a Nota Informativa nº 03/2016-AESA/SE-MME, da Assessoria Especial em Gestão Socioambiental desta Secretaria Executiva, que presta esclarecimentos específicos sobre o tema.

Atenciosamente,

EDVALDO LUÍS RISSO
Secretário-Executivo Adjunto



Jussara Lacerda de O. Galato
Assist. Operacional
SUPMEP / Itaipu
ID: 2868362-5

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Secretaria Executiva
Assessoria Especial em Gestão Socioambiental

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2016-AESA/SE-MME

Assunto: Manifestação sobre a "2ª Carta Aberta em Defesa do Rio Preto à Presidente Dilma Rousseff"

Referência: Ofício nº799/2015-GP/GAB/GESTÃO

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, com apoio do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna, encaminhou para a Presidência da República a “2ª Carta Aberta em Defesa do Rio Preto à Presidente Dilma Rousseff”, a qual se posiciona contrária a possibilidade de implantação de empreendimentos de geração de energia hidrelétrica no Rio Preto, afluente do Rio Paraíba do Sul.
2. O referido documento foi resultado dos debates ocorridos no II Fórum em defesa do Rio Preto, realizado em Rio das Flores/RJ, na data de 12 de novembro de 2015. A Presidência da República por sua vez, encaminhou a demanda para este Ministério, por intermédio do Ofício nº 799/2015-GP/GAB/GESTÃO, o qual solicita manifestação quanto à moção recebida.
3. Com intuito de atender ao Ofício da Presidência da República, esta Nota Informativa tem a intenção de apresentar informações a respeito da possibilidade de não construção de usinas de geração de energia de fonte hidrelétrica.
4. A Carta enviada pelo Comitê do Médio Paraíba do Sul, solicita à Presidência “... *intervenção na suspensão imediata das PCH's do Rio Preto ...*”, apresentado por justificativa os seguintes itens listados sinteticamente a seguir:



- Possibilidade de impactos ambientais principalmente quanto: às espécies de peixes endêmicas; preservação do ecossistema; risco de extinção; qualidade da água; abastecimento e recomposição de águas;
- Valoração simbólica imaterial para os ribeirinhos;
- Valor turístico e rural do Vale do Rio Preto;
- Possibilidade de geração de emprego e renda a partir da exploração de turismo ecológico, esportes radicais, e pesca esportiva.

INFORMAÇÕES

5. A fim de subsidiar posicionamento deste Ministério, foi solicitado à Agência de Energia Elétrica (ANEEL), informações a respeito de registro de empreendimentos para a Bacia do Rio Preto. A partir do retorno da referida Agência, foi realizado contato com o empreendedor identificado, o qual iniciou procedimento de licenciamento ambiental em relação à PCH Santa Rosa I.

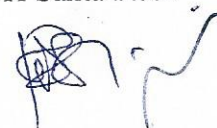
INFORMAÇÕES DA ANEEL

6. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em resposta ao pedido de informações encaminhado por este Ministério, informou sobre a existência de dois processos de outorga de pequenas centrais hidrelétricas: PCH Cachoeira da Fumaça e PCH Santa Rosa I.

7. A PCH Cachoeira da Fumaça tem em seu projeto potência estimada de 18 MW. Contudo o processo de outorga deste empreendimento está extinto. Portanto não há previsão de continuidade do processo desta usina até a presente data.

8. A PCH Santa Rosa I tem em seu projeto potência estimada de 17,28 MW. Nos registros da Agência, as obras do empreendimento apresentam o status de “não iniciada”.

9. Não existe nenhum outro empreendimento com outorga concedida pela ANEEL neste trecho do Rio Preto. Consta a existência de registro de autorização para a realização de estudos de inventário referentes ao Rio Preto, segundo o Despacho da ANEEL nº 194 de 25 de janeiro de 2016, no trecho delimitado entre a nascente e o local do potencial da PCH Santa Rosa



I, integrante da sub-bacia 58, nos estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do art. 3º da Resolução Normativa nº 672/2015 da ANEEL.

INFORMAÇÕES DO EMPREENDEDOR DA PCH SANTO ROSA I

10. Segundo as informações encaminhadas pelo empreendedor, o projeto apresenta as seguintes características:

- Potência: 17,3 MW;
- Queda bruta: 15,5 m;
- Comprimento barragem: 175 m;
- Área do Reservatório: 1,12 km², sendo que destes, 0,69 km² são de área efetivamente alagada (0,43 km² são de calha do rio Preto);
- Operação: a Fio D'água;
- A PCH Santa Rosa I afetará parte das terras de 18 propriedades, sendo que destas, duas residenciais serão afetadas e terão de ser relocadas.

11. No que tange aos atos legais para o andamento do processo de implantação da usina, o empreendedor informou a existência dos seguintes documentos legais:

- Licença Prévia emitida pelo IBAMA: Licença Prévia nº 139/2002 – Primeira Renovação;
- Autorização emitida pela ANEEL: Resolução nº 530/2001 (alterada pela Resolução ANEEL 1.810, de 10 de fevereiro de 2009 e pela Resolução ANEEL 2.876, de 03 de maio de 2011);
- Prefeitura de Belmiro Braga (MG): Ofício datado de 07/01/2011 – Prefeito assina Declaração de que a PCH Santa Rosa I está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
- Prefeitura de Rio das Flores (RG): Ofício datado de 31/01/2011 – Prefeito assina Declaração de que a PCH Santa Rosa I está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
- O IBAMA emiti renovação da Licença Prévia nº 139/2002 em 12/04/2011 com validade de 2 anos;
- Projeto Básico Aprovado pela ANEEL: Despacho nº 561/2012;



- Outorga de Direito de Uso do Recurso Hídrico emitida pela ANA: Resolução nº 34/2012;
- Anuência IPHAN: Ofício nº 085/09-CNA/DEPAM/IPHAN – Aprova o Relatório de Prospecção Arqueológica e anui com a emissão da LP.

12. O empreendedor informou ainda que está em tratativas com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), órgão ambiental responsável pelo trâmite do licenciamento ambiental, para o prosseguimento dos estudos e autorizações necessárias ao andamento do processo, no que tange as questões socioambientais e ao cumprimento das exigências e normas legais. Participam ainda do licenciamento ambiental os órgãos intervenientes no processo: ICMBio, FUNASA, SEMAD/FEAM, INEA, INCRA, DNPM, Fundação Cultural Palmares e FUNAI.

13. A empresa faz ainda registro da ocorrência de três ações civis públicas (ACP) ao longo do processo:

- **PRIMEIRA ACP**

11/07/2003 - Ação Civil Pública na 12ª Vara Federal do RJ

AUTOR: ASSOCIAÇÃO AMO RIO PRETO

RÉUS: IBAMA e CONSTRUTÉCNICA

Alegações: (i) na inundação de inúmeras propriedades com construções do Século XIX e início do Século XX; (ii) na alteração da beleza cênica que possui a área; (iii) no sofrimento da população local com falta d'água; e (iv) na proliferação de mosquitos em decorrência de vegetação decomposta e submersa.

No ano de 2008 a Empresa Minas PCH adquiriu o Ativo PCH Santa Rosa I, celebrou um Termo de Acordo com a ONG AMO RIO PRETO. Em 2009 a empresa elaborou e protocolou no IBAMA as atualizações do EIA/RIMA da PCH Santa Rosa I, realizou e aprovou junto ao IPHAN o Projeto de Prospecção Arqueológica e ingressou, juntamente com a ONG AMO RIO PRETO o pedido de extinção da ACP, junto a 12ª Vara Federal do RJ.

No ano de 2010 a ACP foi extinta e “transitada em julgado”. Neste mesmo ano o IBAMA solicitou a Minas PCH algumas complementações no relatório de



atualização do EIA/RIMA e em abril de 2011 emitiu a renovação da Licença Prévia nº 139/2002.

O grupo autor da primeira ação civil pública, junto com a ONG IEDHMA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, ingressou em 2012 com a segunda ACP, cujos principais dados estão resumidos abaixo.

- **SEGUNDA ACP**

27/03/2012 - Ação Civil Pública na 6ª Vara Federal do RJ

AUTOR: Instituto de Estudos Dos Direitos Humanos e do Meio Ambiente - IEDHMA

RÉUS: IBAMA, ANA, IPHAN, ANEEL e MINAS PCH

Alegações: (i) Ilegalidades nos processos de emissão da Licença Prévia, de Outorga de Recursos Hídricos, de anuência do IPHAN, de Autorização para exploração do Potencial Hidrelétrico; (ii) Impactos ambientais de grande relevância com a implantação do empreendimento (Meios Físico, Biótico e Sócio Econômico); e (iii) Necessidade de Realização do um novo Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

Em dezembro de 2012 o autor da ACP entrou em contato com o Ministério Público Federal atuante na região, munidos de um abaixo assinado dos moradores residentes na região e solicitaram o apoio deste órgão. O MPF ingressou com a terceira ACP, cujos principais dados estão apresentados abaixo.

- **TERCEIRA ACP**

20/12/2012 - Ação Civil Pública na 6ª Vara Federal do RJ

AUTOR: Ministério Público Federal - MPF

RÉUS: IBAMA, ANA, IPHAN, ANEEL e MINAS PCH

Alegações: (i) Ilegalidades nos processos de emissão da Licença Prévia, de Outorga de Recursos Hídricos, de Anuência do IPHAN e de Autorização para exploração do Potencial Hidrelétrico; (ii) Impactos ambientais de grande relevância com a implantação do empreendimento (Meios Físico, Biótico e Sócio Econômico); e (iii) Necessidade de realização do um novo Estudo de Impacto Ambiental - EIA.



Ao ser informada desta terceira ACP, a Minas PCH iniciou debate junto ao MPF, no intuito de comprovar o cumprimento com a legislação vigente e o atendimento às condicionantes e exigências dos processos de licenciamento ambiental e de emissão da Autorização para exploração do potencial hidrelétrico. Em 08 de abril de 2014 foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, entre a Minas PCH e o MPF.

Após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o MPF e seguindo as orientações do MPF, a Minas PCH deu ciência deste TAC ao IBAMA, a ANEEL, a ANA e ao IPHAN (demais Réus desta ACP) e ingressou junto à 6ª Vara Federal do RJ com o pedido de homologação do TAC e a extinção da ACP.

A 6ª Vara Federal do RJ declinou competência e enviou o processo para a Vara de Barra do Piraí, que solicitou ao Ministério Público Federal de Volta Redonda, análise do processo e que este informasse sua posição quanto a homologação do TAC. O MPF de Volta Redonda realizou uma reunião com a Minas PCH, com os moradores/proprietários da região e IEDHMA, no Auditório do MPF, para ouvir as partes. O MPF local se manifestou de forma contrária a homologação do TAC celebrado pelo MPF na figura de outro Procurador Federal. O Juiz da Vara de Barra do Piraí até a presente data não homologou o TAC e se aguarda sua manifestação quanto ao assunto.

POSICIONAMENTO DO MME

14. Conforme as informações prestadas pelo empreendedor, a licença prévia da PCH Santa Rosa I está sobrestada em virtude da necessidade de homologação do TAC, não havendo prazo determinado para que o processo de licenciamento da usina tenha prosseguimento.

15. Este Ministério preza pelo atendimento de energia ao país, sobretudo aquelas de fontes renováveis, e pelos projetos de energia que atendam a todas as questões técnicas e legais. No caso em questão da moção do Comitê do Médio Paraíba do Sul, informamos conforme as informações prestadas pela ANEEL e pelo empreendedor da PCH Santa Rosa I, que os procedimentos necessários para a implantação da usina estão em busca do atendimento as



normas legais vigentes, inclusive com a participação no processo de atores locais e do Ministério Público Federal, havendo até o momento o registro de três ações civis públicas.

16. Em relação aos pontos levantados na Carta do Comitê do Médio Paraíba do Sul, principalmente quanto às questões socioambientais, informamos que o processo ambiental de licenciamento se encontra sob a responsabilidade do IBAMA e dos demais intervenientes, órgãos governamentais de reconhecida capacidade técnica e competência para tratar desta pauta em específico. As autorizações necessárias até esta etapa do projeto da PCH Santa Rosa I foram emitidas pelo IBAMA, pela Agência Nacional de Águas (ANA), pela ANEEL e pelos demais órgãos intervenientes.

17. A PCH Santa Rosa I é o único projeto de usina com outorga da ANEEL no momento para a localidade. O empreendedor está em busca por celebrar a homologação do Termo de Ajuste de Conduta, conforme apresentado nesta Nota. Caso ocorra a celebração do referido Termo, esta etapa do processo de licenciamento ambiental da PCH Santa Rosa I poderá ter prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 9 de março de 2016.



NILO DA SILVA TEIXEIRA
Analista de Infraestrutura



RITA ALVES SILVA
Assessora